



PUBLICACOES
DA:219042030
182

ANO XII - Edição Nº 2301

BAHIA - 25 de Outubro de 2024 - Sexta-feira



Prefeitura Municipal de Curaçá publica:

➤ *ATESTADO DE AUTORIDADE CONSTITUÍDA - Associação Curaçaense para Estudo, Resgate e Valorização do Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico.*

Regulamentações

- Regulamentações**
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
 - **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
 - **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Autenticar documento em <https://albagegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310030003600370035003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2024 - Pag.2 - Ano XII - Nº 2301



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ

A Capital do Vaqueiro, Terra do Bode e da Ararinha-Azul
Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro Histórico, Curaçá-BA CEP: 48.930-000
CNPJ: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ATESTADO DE AUTORIDADE CONSTITUÍDA

ATESTO, para os devidos fins, que a **Associação Curaçaense para Estudo, Resgate e Valorização do Patrimônio Ambiental, Artístico, Cultural e Histórico**, também conhecida como **ACERVO Curaçaense**, CNPJ nº 48.957.523/0001-57, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 893/2023, de 20 de dezembro de 2023, com sede na Avenida Dr. Pedro Santos Torres, s/n, Centro, Curaçá-BA, CEP. 48.930-000, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sem fins lucrativos há mais de 2 (dois) anos.

ATESTO, ainda, que a referida associação não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

ATESTO, outrossim, que a entidade atende ao público em geral e não apenas e exclusivamente a seus sócios e dependentes, e que seus diretores não são detentores de mandato político e não possuem parentes (em primeiro grau) ocupantes de cargos eletivos, portanto, não incorrendo em nenhum tipo de vedação, e cumprindo todos os requisitos constantes na Lei nº 6.670, de 21 de julho de 1994, que estabelece critérios para o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual.

ATESTO, finalmente, a ilibada idoneidade moral, conforme exige a lei supracitada, de seus diretores em exercício, com mandato para o quadriênio 2022-2026, com início em 30 agosto de 2022 e término em 30 de agosto de 2026, listados abaixo:

- 1) Luciano Gonçalves Ribeiro – Presidente;
- 2) Elieusina Rodrigues de Almeida – Vice-Presidente;
- 3) Elias Fonseca Martins – Secretário;
- 4) Sivaldo Manoel da Silva – Tesoureiro;
- 5) Deize Eustália Nunes de Carvalho – Conselheira
- 6) Dione Maria Félix de Oliveira – Conselheira
- 7) Ronie Von Barros da Cunha Júnior – Conselheiro
- 8) Jacqueline Lopes de Araújo - Suplente

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, Estado da Bahia, em 25 de outubro de 2024.


PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

